



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 042/2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º O orçamento geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo o orçamento fiscal e da Seguridade Social, seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 351.681.800,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos reais) elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07, assim distribuídos:

A) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta. R\$ 266.112.000,00 (Duzentos e sessenta e seis milhões, cento e doze mil reais); sendo R\$ 260.433.655,67 (Duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) destinado ao Executivo e R\$ 5.678.344,33 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e três centavos), destinado ao Legislativo.

B) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Indireta, Instituto de Previdência do Município de Artur Nogueira e do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - R\$ 85.569.800,00 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos reais), sendo R\$ 36.759.800,00 (Trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais), destinado ao Instituto de Previdência do Município de Artur Nogueira e R\$ 48.810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

(Quarenta e oito milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado ao Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valores em Reais (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	294.685.050,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.061.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	7.240.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.517.956,00
1.6 - Receita de Serviços	110.000,00
1.7 - Transferências Correntes	222.145.621,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.610.373,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	6.446.950,00
2.1 – Operação de Crédito	1.790.000,00
2.4 - Transferências De Capital	4.656.950,00
9- DEDUÇÕES	27.020.000,00
9.7 – Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	27.020.000,00
TOTAL (I)	274.112.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNPREMAN	
1. RECEITAS CORRENTES	12.280.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	9.168.000,00
1.3- Receitas Patrimonial	2.300.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	812.000,00
7 – RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.479.800,00
7.2 - Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	15.671.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

7.9 - Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	8.808.800,00
TOTAL (II)	36.759.800,00
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
1. RECEITAS CORRENTES	40.810.000,00
1.3 - Receitas Patrimonial	20.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	39.655.000,00
1.7 - Transferências Correntes	1.130.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	5.000,00
TOTAL (III)	40.810.000,00
TOTAL GERAL (I+II+III)	351.681.800,00

RECEITA	VALOR R\$
FR - TESOURO	187.622.429,00
FR - ESTADO	64.671.376,00
FR - ADM. INDIRETA	76.439.800,00
FR - UNIÃO	21.155.545,00
FR - OPERAÇÃO CRÉDITO	1.792.650,00
TOTAL	351.681.800,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional –STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

a) POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	5.678.344,33
02 - Judiciária	2.129.500,00
04 – Administração	38.348.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

06 – Segurança Pública	13.866.010,00
08 – Assistência Social	6.026.000,00
10 – Saúde	67.013.028,00
12 – Educação	88.798.581,00
13 – Cultura	5.920.588,00
15 – Urbanismo	20.442.900,00
17 - Saneamento	1.792.110,00
18 – Gestão Ambiental	1.715.000,00
20 – Agricultura	1.564.338,67
24 – Comunicações	642.000,00
25 - Energia	7.240.000,00
26 – Transporte	135.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.800.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	266.112.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
04 – Administração	2.596.500,00
09 – Previdência Social	25.330.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.833.300,00
TOTAL	36.759.800,00
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
17 – Saneamento	46.910.000,00
28 – Encargos Especiais	900.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	48.810.000,00
TOTAL GERAL	351.681.800,00

b) POR NATUREZA DA DESPESA	
I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	122.206.927,94
3.3 – Outras Despesas Correntes	114.391.970,90
4.4 – Investimentos	17.614.101,16
4.6 – Amortização de Dívidas	10.899.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	266.112.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNPREMAN	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.570.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.191.500,00
4.4 – Investimentos	165.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	8.833.300,00
TOTAL	36.759.800,00
III- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAEAN	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.378.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	24.832.000,00
4.4 – Investimentos	11.700.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	800.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	48.810.000,00
TOTAL GERAL	351.681.800,00

TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I) a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II) nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal, e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, abrir créditos adicionais em até 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, alínea “A” desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- III) abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

- IV) abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores;
- V) abrir créditos adicionais, destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e forma determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo;
- VI) abrir créditos adicionais provenientes de excesso de arrecadação, conforme determina a Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;
- VII) Incluir novos programas através da abertura de novas funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida a existência de recursos próprios ou de outra esfera de governo ou entes públicos da Federação;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido, e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados respectivamente, por ato próprio, a realocarem livremente, na execução do orçamento, os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro na mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Parágrafo Único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A vinculação das receitas e despesas às fontes de recursos conforme os grupos das fontes de recursos e códigos de aplicação serão encaminhados à Câmara e disponibilizados na rede mundial de computadores até 30 dias após a aprovação desta Lei.

Art. 8º Ficam contingenciadas a partir de 1º de janeiro de 2026 as dotações orçamentárias referentes a convênios e operações de crédito previsto até a data de sua contratação.

Art. 9º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 10 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contabilidade@arturnogueira.sp.gov.br

site: arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2.026, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal, Artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei, ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações da estrutura orçamentária prevista pela autoridade da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e o Legislativo, é que submetemos as Vossas Excelências à proposta orçamentária para o exercício de 2.026, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2.025.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 31 de julho de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito